



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.784/09, DE 27 DE JANEIRO DE 2009.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a pagar despesas referente ao exercício financeiro de 2008 e contém outras providências.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Prefeito Municipal a pagar a despesa empenhada e liquidada no exercício financeiro anterior referente aos convênios de Empréstimo Bancário com Desconto em Folha firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL e EMPÓRIO CARD. SC. LTDA., cujos valores são, respectivamente, de R\$ 76.207,32 (setenta e seis mil e duzentos e sete reais e trinta e dois centavos), R\$ 23.714,75 (vinte e três mil e setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 104.914,40 (cento e quatro mil e novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro de 2009.


Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal